



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 158 de 01 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre a aprovação o Demonstrativo Anual Físico e Financeiro da Execução da Receita e Despesa de 2021, referente ao recurso extraordinário para enfrentamento aos efeitos da pandemia de Covid-19.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito (CMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2715 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2951 de 08 de outubro de 2013, conforme deliberação de sua reunião ordinária do dia 01 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.873, de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 03 de agosto de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), que dispõe sobre a partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social destinados às ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia - COVID-19, nos municípios mineiros;

CONSIDERANDO a Resolução nº 701, de 03 de agosto de 2020, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), que dispõe sobre a aprovação da partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social destinados às ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia - COVID-19, nos municípios mineiros, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020 e da medida provisória 978/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Anual Físico Financeiro de Execução da Receita e da Despesa, referente ao Recurso Extraordinário para Enfrentamento aos Efeitos da Pandemia de Covid-19, no exercício de 2021, de acordo com a disposição abaixo:

- I – Identificação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- II - Identificação do recurso financeiro repassado;
- III - Dados Financeiros do Demonstrativo;
- IV - Dados físicos do demonstrativo;
- V - Comentário do gestor do FMAS;
- VI - Atestado de veracidade das informações.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 01 de dezembro de 2022.

Rosilene do Carmo Cardoso
Rosilene do Carmo Cardoso

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social